

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MESAS PARA REFEITÓRIO E CONJUNTOS PRÉ-ESCOLAR**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE MESAS PARA REFEITÓRIO E CONJUNTOS PRÉ-ESCOLAR** para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Caroebe-RR, tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento rede municipal de ensino.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se compromete em pagar e de **R\$ 268.599,50** (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Conforme planilha orçamentária Anexo I:

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Fonte: Fundamental FUNDEB 30%

Programa de trabalho: 12.361.7500.2025.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00;

Valor: R\$ 268.599,50

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 Local de Entrega do objeto: Nas unidades solicitadas pertencentes a rede municipal de ensino.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Educação de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

11 DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

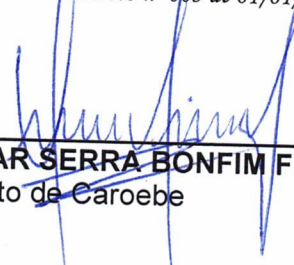
13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, em 09 de março de 2022.


José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

DE ACORDO:


OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito de Caroebe

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS PARA REFEITÓRIO E CONJUNTOS PRÉ-ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AQUISIÇÃO DE MESAS PARA REFEITÓRIO E CONJUNTOS PRÉ-ESCOLAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	UND	QTDE	UNITARIO	VAL. TOTAL
01	Conjunto pré-escolar composto por mesa e 4 cadeiras. Especificações: mesa com tampo em madeira MDF 18mm, com cantos arredondados, medindo: 80x80x52cm (LxPxA), com revestimento em fórmica texturizada nas cores a serem definidas, com bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido, estrutura dos pés em tubo metalon 30x20, com reforço metálico interno sapatas antiderrapantes, pintura epóxi, tratamento antiferruginoso, e 04 cadeiras com assento e encosto com polipropileno injetado, med. 58x37x44cm (AxLxP), montadas sobre estrutura de ferro tubular 7/8, parede de 1,20mm, com pintura epóxi, tratamento antiferruginoso e sapatas de nylon emborrachadas nas extremidades.	UND	50	R\$ 1.508,66	R\$75.433,00
02	Mesa para refeitório 12 lugares com 4 bancos. Especificações: tampo fixo, tipo retangular com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor azul. Bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semirrígido na cor cinza claro. Estrutura da mesa confeccionada em METALON, seção retangular de 30 x 30 mm com parede de 1,20 mm de espessura, com 02 (dois) pares de pés. Assentos tipo bancos retangulares com cantos arredondados. Confeccionado em madeira MDP de 25mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor azul. Bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semirrígido na cor cinza claro. Composição da mesa: composta por um tampo montado sobre estrutura metálica, com 10/12 (dez/doze) lugares. Assentos tipo retangulares, sem encosto, medindo 1350x300 mm, sendo 02 (dois) de cada lado da mesa. Dimensões da mesa (C x L x A): 2750 x 800 x 780 mm. Altura dos bancos ao chão: 470 mm. Características Adicionais: todos os elementos metálicos devem ter tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, os pés da mesa e dos assentos são dotados de ponteiros plástica de poliestireno antiderrapante. Garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	50	R\$ 3.863,33	R\$ 193.166,50
MÉDIA VALOR TOTAL					R\$ 268.599,50

Grato
José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura de Caroebe
Decreto: Nº 003 de 01/01/20